

## **AVALIAÇÃO DO PERFIL EM RELAÇÃO À MASSA DE APREENSÕES DE *Cannabis sativa* EXAMINADAS PELO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**Gomes, E B<sup>1\*</sup>, Barros, P B F<sup>2</sup>, De Souza, D M<sup>1</sup>, De Oliveira, T R S<sup>2</sup>, Júnior E F<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília, DF

<sup>2</sup> Centro Universitário Unieuro, Brasília, DF

\*Autor; e-mail: ebgpcdf@gmail.com

### **RESUMO**

No Brasil não há um critério objetivo em relação à massa, para tipificação dos crimes de porte e de tráfico de drogas. Os objetivos deste estudo foram conhecer os valores das massas das apreensões de *Cannabis sativa*, bem como conhecer o impacto da variável “comércio” na definição do crime de porte e de tráfico de drogas. Dados de 2019 foram acessados por meio de consulta aos sistemas da PCDF. Os resultados não apresentaram distribuição normal e apresentaram grande dispersão em relação à média, que foi  $4,66g \pm 10,36$  para o porte e  $75,40g \pm 221,42$  para o tráfico. A variável “comércio” se mostrou determinante nos crimes de tráfico de droga.

**Palavras-chave:** *Cannabis sativa*, massa, porte de droga

### **Introdução**

A Lei 11.343/06 prevê que, para definição do porte de droga, o juiz observará a natureza e a quantidade da substância apreendida, dentre outros critérios. Não há um critério objetivo em relação à massa, para tipificação dos crimes de porte e tráfico de drogas, como em outros países como Colômbia e Equador Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

### **Objetivos**

Conhecer as medidas de tendência central e as variações em relação à massa das apreensões de *Cannabis sativa*, classificadas como porte e como tráfico de drogas. Além disso, buscou-se entender o impacto da variável “comércio” na determinação do tipo penal.

### **Métodos**

Foram acessados os dados de apreensões de

*Cannabis sativa* (na forma de vegetal prensado) nos sistemas da PCDF, no período de 01/01 a 03/06 de 2019. Foram utilizadas como critério: a massa em gramas, a classificação das ocorrências como porte ou tráfico e a presença da variável “comércio”. Procedeu-se o teste de Shapiro-Wilk para testar a normalidade dos dados. Os resultados foram apresentados por meio de estatística descritiva.

### **Resultados e Discussão**

Dos 1150 casos coletados, 588 (51,13%) eram porte e 562 (48,87%), tráfico de drogas. Ambos os crimes apresentaram distribuição não normal ( $p < 0,001$ ). A média ( $\pm DP$ ), a mediana e a moda foram  $4,66g \pm 10,36$ ; 1,42g; 0,60g para o porte e  $75,40g \pm 221,42$ ; 9,33g; 0,01g para o tráfico. Os valores baixos de massa em ocorrências de tráfico são explicados pela presença da variável “comércio”.

### **Conclusão**

O valor médio da massa no crime de porte de droga foi  $4,66g \pm 10,36$  e a variável “comércio” se mostrou determinante nos crimes de tráfico de droga.

### **Referências bibliográficas (padrão ABNT)**

ALLONI, R. T. DE F. **Levantamento sobre legislação de drogas nas Américas e Europa e análise comparativa de prevalência de uso de drogas**. Brasília, 2015.

Realização